



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$182.000,00 e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sub-Unidade 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.301.0004.2.0028-202	-	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	-----	R\$ 64.000,00
2.05.00.10.301.0004.2.0029-259	-	3.1.3.90.30.00	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DO PSF, PACS E SAÚDE BUCAL	-----	R\$ 48.000,00
2.05.00.10.301.0004.2.0028-202	-	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	-----	R\$ 40.000,00
2.05.00.10.301.0004.2.0028-202	-	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	-----	R\$30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$182.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$182.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$182.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$182.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO EM: 10 / 09 / 2020
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

Arantina, 10 de Setembro de 2020.

RESPONSÁVEL

CARLOS ADRIANO DE CARVALHO

Prefeito Municipal